



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 15/05/2014.

HORÁRIO: 9h30min.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 74/2014.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais para divisórias.

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze, com início às nove horas e trinta minutos, realizou-se na sala de reuniões do Departamento de Compras, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Gaspar, situado na Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, em Gaspar, Santa Catarina, sessão pública para o recebimento de propostas e documentos relativos a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 74/2014, que tem por objeto **Registro de Preços para futuras aquisições de materiais para divisórias**, com a presença do Pregoeiro Fabiano de Souza e da equipe de apoio Caroline Wehmuth e Pedro Cândido de Souza, designados pelo Decreto nº 5.169/2012. Compareceram ao certame, entregando os envelopes necessários, as seguintes empresas: ALESSANDRA HELKER OJEDA, inscrita no CNPJ nº 14.374.552/0001-74, estabelecida na Av. Kurt Meinert, nº 253, bairro Paranaguá, 89.231-700 - Joinville - SC, neste ato representada pelo Sr. Astrogildo Ojeda, portador do CPF nº 181.895.121-53; LIDERANÇA CONST. COM. ATAC. DE MAT. P/ CONTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 11.496.348/0001-38, estabelecida na Rua Florianópolis, 2709 - Itaum, 89.210-795 - Joinville - SC, neste ato representada pelo Sr. Roberto de Oliveira Nepomuceno, portador do CPF nº 506.625.701-20; S.C. COMERCIO E ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.509.854/0001-51, estabelecida na Rua João Zipperer, nº 209, bairro Industrial Norte, 89.295-000 - Rio Negrinho - SC, neste ato representada pelo Sr. Sidnei Pacheco, portador do CPF nº 007.871.819/86. Quanto aos documentos apresentados, constatou-se que as empresas participantes apresentaram o credenciamento em conformidade com o exigido no item 3.4 do Edital. Foram analisadas as Declarações apresentadas pelas empresas acima mencionadas, e concluiu-se que as mesmas cumprem a exigência do item 3.5 do Edital. Todas as empresas apresentaram a Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, gozando a partir deste momento dos benefícios da LC nº 123/2006. Procedida a abertura dos envelopes identificados como de Propostas de Preços, passou-se à análise de seus conteúdos. Após a análise criteriosa das propostas comerciais, relativamente às imposições do Edital, constatou-se que houve a classificação de todas as propostas apresentadas. Ato contínuo passou-se à fase competitiva, tendo as licitantes efetuado lances e atingido seus limites máximos de desconto. A seguir, o Pregoeiro procedeu a abertura do envelope de Habilitação da licitante classificada como primeira colocada. Os documentos apresentados foram analisados e rubricados por todos os presentes. A documentação encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim a licitante melhor classificada está **HABILITADA**, e portanto foi **DECLARADA VENCEDORA** do presente certame, conforme a classificação dos itens. O Pregoeiro abre espaço aos licitantes para manifestação. Não houve manifestação. Os licitantes desistem portanto ao prazo recursal. O Pregoeiro informou aos presentes que a ATA de Registro de Preços seria lavrada em ato contínuo, alertando aos mesmos que a ATA de Registro de Preços apenas teria validade após a homologação da mesma pela Autoridade Competente. O Pregoeiro solicita a empresa vencedora, que apresente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas nova proposta de preços, em conformidade com o valor vencido no presente certame. Após os fatos, o Pregoeiro decidiu **ADJUDICAR** os itens do presente certame à licitante vencedora, lavrando a ATA de Registro de Preços, nos termos abaixo descritos:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2014

Aos quinze dias do mês de maio do ano de 2014, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura de Gaspar, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 74/2014 – Registro de Preços nº 24/2014**, na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de materiais para divisórias, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 74/2014.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor R\$	Situação	Data
SIM	101246 - S.C. COMERCIO E ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA - ME	136.789,04	Menor preço	15/05/2014
SIM	100456 - ALESSANDRA HELKER OJEDA	139.506,00	1,95% maior	15/05/2014
SIM	99707 - LIDERANÇA CONST. COM. ATAC. DE MAT. P/ CONTRUÇÃO LTDA-ME	139.506,08	1,95% maior	15/05/2014

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do Lance R\$	Hora do lance
1	99707 - LIDERANÇA CONST. COM. ATAC. DE MAT. P/ CONTRUÇÃO LTDA-ME	136.785,00	09:59:52
	100456 - ALESSANDRA HELKER OJEDA	136.780,00	10:00:12
	101246 - S.C. COMERCIO E ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA - ME	136.775,00	10:00:21
2	99707 - LIDERANÇA CONST. COM. ATAC. DE MAT. P/ CONTRUÇÃO LTDA-ME	136.770,00	10:00:27
	100456 - ALESSANDRA HELKER OJEDA	136.750,00	10:00:32
	101246 - S.C. COMERCIO E ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA - ME	136.745,00	10:00:39

Foi vencedor da Licitação a empresa S.C. COMERCIO E ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA - ME, com o valor de R\$ 136.745,00 (cento e trinta e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais).

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços de fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 74/2014 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação, da mesma, pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

4.1 Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias, através de autorizações de fornecimento - AF.

4.2 Após o recebimento da AF, por parte do fornecedor, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AF.

4.2.1 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas nos seguintes locais: nos locais especificados no Anexo VI do Edital.

4.2.2 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não estipulados nesta ATA, sendo que o fornecedor obriga-se a entregar os produtos/materiais no local indicado, desde que seja dentro do Município de Gaspar.

4.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.3.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5 Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6 Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7 A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes na dotações:

Secretarias - Descrição	Dotação
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	14/2014 00010.00020.00008.00244.00029.2.200164.3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 26/2014 00010.00020.00008.00244.00029.2.200192.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 32/2014 00010.00020.00008.00244.00029.2.200194.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00
Secretaria Municipal de Educação - Fundamental	99/2014 00004.00007.00012.00361.00010.2.200042.3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 113/2014 00004.00007.00012.00361.00010.2.200042.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 482/2014 00004.00007.00012.00361.00010.2.200042.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00
Secretaria Municipal de Educação - Infantil	50/2014 00004.00006.00012.00365.00009.2.200038.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	51/2014 00004.00006.00012.00365.00009.2.200038.3.3.3.9.0.39.00.00.00.00
Secretaria Municipal de Transportes e Obras	105/201400008.00013.00015.00451.00014. 2.200074. 3.4.4.9.0.00.00.00.00.00

6 RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

7.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços de fornecimento;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em seguida a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta ATA. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes. Gaspar, 15 de Maio de 2014 às 10h30min.

Comissão:

CAROLINE WEHMUTH
Equipe de Apoio

FABIANO DE SOUZA
Pregoeiro

PEDRO CÂNDIDO DE SOUZA
Equipe de Apoio

Licitantes:

ALESSANDRA HELKER OJEDA

LIDERANÇA CONST. COM. ATAC. DE MAT. P/ CO.

S.C. COM. E ACES. PARA MOVEIS LTDA - ME